|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA** |

1. **OBJETO**

Aquisição de 160 (cento e sessenta) microcomputadores, divididos em 3 subtipos de configurações, conforme descrito no item "4" deste Termo de Referência, para a CESAMA.

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. A aquisição tem como justificativa a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, além de ajuste de quantitativos à contratação e remanejamento de funcionários.
   2. Esta aquisição refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão.
   3. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.
2. **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da Cesama.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 01 – Microcomputador Tipo I**

**Quantidade: 130**

**Descrição:**

Processador: 10ª geração Intel Core i3-10105 (4 núcleos, cache de 6 MB, até 4,4 GHz) ou superior, com cooler (Podendo ser oferecida outra marca modelo, desde que atendido ao explicitado pelo item 6.2 desse Termo de Referência);

Placa mãe compatível com os processadores Intel® Core ™ de 11ª geração e processadores Intel® Core ™ de 10ª geração, no mínimo, ou compatível com o processador fornecido. Compatível com a memória fornecida , tendo suporte para até 128 GB de memória RAM. Com vídeo integrado, 1x DisplayPort 1.4 e 1x HDMI ™ 1.4 / 2.0. Com suporte para 2 slots M.2 e 6 portas SATA 6 Gb / s. Com Ethernet integrada 1x 2,5 Gb. Com no mínimo 8 portas USB traseiro e 4 portas USB frontal. Com áudio integrado, porta de saída S / PDIF óptica traseira, no mínimo. Com conectores E/S 1x 4 pinos CPU Fan header (s), 1x 4 pinos CPU OPT Fan header (s), Conector (es) de ventilador de chassi de 2 x 4 pinos, 1x conector de alimentação principal de 24 pinos, 1x 8 pinos + 12V conector de alimentação, 2 slots M.2 (chave M), 6 portas SATA de 6 Gb / s ou compatível com o processador ofertado respeitadas as demais especificações e desde que atendido ao explicitado pelo item 6.2 desse Termo de Referência;

Memória RAM: no mínimo 8GB, DDR4, UDIMM ou superior

Armazenamento: SSD M.2 256 Gb (PCIeNVMe Classe 40 com criptografia automática, instalado);

Gabinete: ATX, cor predominante preto, com no mínimo 4 baias

Fonte: 400W (potência real) ATX, Bivolt, compatível com o gabinete e demais peças em funcionamento.

Sistema Operacional Licenciado e Ativado: Microsoft Windows 11 Professional Original,OEM, 64 bits, em Português, por tratar-se de sistema operacional atualizado, líder de mercado e que resguarda compatibilidade necessária ao funcionamento dos demais sistemas utilizados pela Cesama, além do funcionamento em rede coorporativa.

Mouse: com fio, USB 2.0, 800 DPI, Óptico

Teclado: com fio, USB 2.0, ABNT2

Todas as peças deverão ser compatíveis entre si.

Não serão aceitos adaptadores e/ou utilização de slots livres da placa mãe para atender à especificações do equipamento

Garantia do Fornecedor: No mínimo 12 meses (On-site)

Nos equipamentos em que a garantia é “on-site”, a assistência técnica, durante o período de garantia será executada na ATI (Assessoria de Tecnologia da Informação, à Av. Barão do Rio Branco, nº 1843 / 10º andar - Ed Ademar Rezende, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020.

A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no que se refere aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

Só poderão ser utilizadas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, por pessoal de área técnica da Cesama, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

**ITEM 02 – Microcomputador Tipo II**

**Quantidade: 20**

**Descrição:**

Processador: 11ª geração Intel Core i5-11500 (6 núcleos, cache de 12 MB, até 4,6 GHz) ou superior, com cooler(Podendo ser oferecida outra marca modelo, desde atendido o explicitado pelo item 6.2 desse Termo de Referência);

Placa mãe compatível com os processadores Intel® Core ™ de 11ª geração e processadores Intel® Core ™ de 10ª geração, no mínimo, ou compatível com o processador fornecido. Compatível com a memória fornecida , tendo suporte para até 128 GB de memória RAM. Com vídeo integrado, 1x DisplayPort 1.4 e 1x HDMI ™ 1.4 / 2.0. Com suporte para 2 slots M.2 e 6 portas SATA 6 Gb / s. Com Ethernet integrada 1x 2,5 Gb. Com no mínimo 8 portas USB traseiro e 4 portas USB frontal. Com áudio integrado, porta de saída S / PDIF óptica traseira, no mínimo. Com conectores E/S 1x 4 pinos CPU Fan header (s), 1x 4 pinos CPU OPT Fan header (s), Conector (es) de ventilador de chassi de 2 x 4 pinos, 1x conector de alimentação principal de 24 pinos, 1x 8 pinos + 12V conector de alimentação, 2 slots M.2 (chave M), 6 portas SATA de 6 Gb / s ou compatível com o processador ofertado respeitadas as demais especificações e desde que atendido ao explicitado pelo item 6.2 desse Termo de Referência;

Memória RAM: no mínimo 16GB, DDR4, UDIMM ou superior

Armazenamento: SSD M.2 512 Gb (PCIeNVMe Classe 40 com criptografia automática, instalado);

Gabinete: ATX, cor predominante preto, com no mínimo 4 baias

Fonte: 400W (potência real) ATX, Bivolt, compatível com o gabinete e demais peças em funcionamento.

Sistema Operacional Licenciado e Ativado: Microsoft Windows 11 Professional Original, OEM, 64 bits, em Português, por tratar-se de sistema operacional atualizado, líder de mercado e que resguarda compatibilidade necessária ao funcionamento dos demais sistemas utilizados pela Cesama, além do funcionamento em rede coorporativa.

Mouse: com fio, USB 2.0, 800 DPI, Óptico

Teclado: com fio, USB 2.0, ABNT2

Todas as peças deverão ser compatíveis entre si.

Não serão aceitos adaptadores e/ou utilização de slots livres da placa mãe para atender à especificações do equipamento

Garantia do Fornecedor: No mínimo 12 meses (On-site)

Nos equipamentos em que a garantia é “on-site”, a assistência técnica, durante o período de garantia será executada na ATI (Assessoria de Tecnologia da Informação, à Av. Barão do Rio Branco, nº 1843 / 10º andar - Ed Ademar Rezende, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020.

A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no que se refere aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

Só poderão ser utilizadas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, por pessoal de área técnica da Cesama, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

**ITEM 03 – Microcomputador Tipo III**

**Quantidade: 10**

**Descrição:**

Processador: 11ª geração Intel Core i7-11700 (8 núcleos, cache de 16 MB, até 4,9 GHz) ou superior, com cooler (Podendo ser oferecida outra marca modelo, desde atendido o explicitado pelo item 6.2 desse Termo de Referência);

Placa mãe compatível com os processadores Intel® Core ™ de 11ª geração e processadores Intel® Core ™ de 10ª geração, no mínimo, ou compatível com o processador fornecido. Compatível com a memória fornecida , tendo suporte para até 128 GB de memória RAM. Com vídeo integrado, 1x DisplayPort 1.4 e 1x HDMI ™ 1.4 / 2.0. Com suporte para 2 slots M.2 e 6 portas SATA 6 Gb / s. Com Ethernet integrada 1x 2,5 Gb. Com no mínimo 8 portas USB traseiro e 4 portas USB frontal. Com áudio integrado, porta de saída S / PDIF óptica traseira, no mínimo. Com conectores E/S 1x 4 pinos CPU Fan header (s), 1x 4 pinos CPU OPT Fan header (s), Conector (es) de ventilador de chassi de 2 x 4 pinos, 1x conector de alimentação principal de 24 pinos, 1x 8 pinos + 12V conector de alimentação, 2 slots M.2 (chave M), 6 portas SATA de 6 Gb / s ou compatível com o processador ofertado respeitadas as demais especificações e desde que atendido ao explicitado pelo item 6.2 desse Termo de Referência;

Com placa de vídeo de 2GB GDDR5 com as portas: 1 HDMI, 1 VGA, 1 DVI

Memória RAM: no mínimo 32GB, DDR4, UDIMM ou superior

Armazenamento: SSD M.2 1 TB (PCIeNVMe Classe 40 com criptografia automática, instalado);

Gabinete: ATX, cor predominante preto, com no mínimo 4 baias

Fonte: 400W (potência real) ATX, Bivolt, compatível com o gabinete e demais peças em funcionamento.

Sistema Operacional Licenciado e Ativado: Microsoft Windows 11 Professional Original, OEM, 64 bits, em Português, por tratar-se de sistema operacional atualizado, líder de mercado e que resguarda compatibilidade necessária ao funcionamento dos demais sistemas utilizados pela Cesama, além do funcionamento em rede coorporativa.

Mouse: com fio, USB 2.0, 800 DPI, Óptico

Teclado: com fio, USB 2.0, ABNT2

Todas as peças deverão ser compatíveis entre si.

Não serão aceitos adaptadores e/ou utilização de slots livres da placa mãe para atender à especificações do equipamento

Garantia do Fornecedor: No mínimo 12 meses (On-site)

Nos equipamentos em que a garantia é “on-site”, a assistência técnica, durante o período de garantia será executada na ATI (Assessoria de Tecnologia da Informação, à Av. Barão do Rio Branco, nº 1843 / 10º andar - Ed Ademar Rezende, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020.

A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no que se refere aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

Só poderão ser utilizadas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, por pessoal de área técnica da Cesama, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

**ITEM 04 – Monitor 23"**

**Quantidade: 60**

**Descrição:**

Tipo de Monitor: LED

Tamanho da tela: 23” no mínimo

Resolução: 1920x1080 60Hz (FULL HD)

Pixel Pitch: 0,271mm

Brilho: 250 cd/m2

Contraste: 10.000.000:1 (Relação de Contraste Dinâmico)

Ângulo de Visão: 178° H / 178°V

Tempo de resposta: 4 ms

Pedestal incluso: Sim

Conexões: 1 VGA; 1 DVI; 1 HDMI no mínimo

Cor Predominante: Preto

Voltagem: Bivolt

Conteúdo da Embalagem: Cabo de força; cabo D-Sub ou HDMI; manual (CD); certificado de garantia; base; monitor

Garantia do Fornecedor: 12 meses

1. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

****

\*Obs.: Pesquisa de preços realizada conforme art. 17 do RILC - consulta direta com fornecedores, Banco de Preços e sítios eletrônicos. Nenhuma média unitária foi composta por menos de três preços.

1. **PROPOSTA**

Para proposta, a licitante deverá apresentar:

6.1 Descrição resumida do produto, incluindo obrigatoriamente, Marca, Modelo, Fabricante, Fornecedor (mesmo se for igual ao fabricante), Origem (nacional/importado)

6.2 As marcas e modelos mencionados na especificação do objeto são parâmetros mínimos para referência de qualidade e desempenho. Serão aceitas ofertas de qualquer componente de especificação ou marca/modelo diferentes das indicadas, desde que comprovadamente IGUALE OU SUPERE, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

6.3 Fica ressalvado que a descrição o produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não da transcrição fiel das especificações descritas no presente Termo de Referência, sujeito a desclassificação quando da copia do edital.

1. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. A entrega será realizada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.
   2. Os materiais deverão ser entregues na **Assessoria de Tecnologia da Informação**, à Avenida Barão do Rio Branco, 1843, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020, em dias úteis, das 08h às 12h e de 14h as 17h.
   3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
      1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da empresa Fornecedora.
   4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
      1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 7.2.
   5. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
      1. A substituição de que trata o item 7.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.
      2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
   6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
2. **CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO**
   1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Editale preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
   2. O prazo contratual é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra
   3. São partes integrantes da Ordem de Compra, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a resposta da licitante vencedora e seus anexos.
   4. A licitante vencedora se obriga a confirmar o recebimento da Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidamou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
   5. Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente.
   6. Ocorrendo a hipótese descrita no item 8.5, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.
   7. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.
   8. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.
   9. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
   10. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.
   11. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
   12. A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG.
   13. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplicasse o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
   14. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
   15. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
   16. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

* 1. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
  2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
      1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da empresa fornecedora.
      1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).
         1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
      2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e da Ordem de Compra.
   3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
2. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
3. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da empresa fornecedora, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. Aplica-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo para o reajustamento dos preços.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. A empresa fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
   7. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto / material tenha sido entregue.
   9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
4. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**
   1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.
   4. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   6. Retirar os materiais em desacordo com o edital, conforme item 6.5. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
5. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o(s) pedido(s) através da Ordem de Compra.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução de sua Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.
6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO sob o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM , desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. **PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. As possíveis e eventuais aquisições não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto contratual, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
   3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no artigo 130 inciso VI do RILC, sem prejuízo das sanções previstas..
   4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração dos termos pactuados, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   5. A fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   6. A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
   8. A presente e possíveis e futuras contratações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.
   9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Em29 de abril de 2022

Evaldo de Oliveira da Silva

Assessor de Tecnologia da Informação

Marcelo Mello do Amaral

Diretor de Expansão e desenvolvimento